



Autor: Prefeitura Municipal
Projeto de lei nº 28/91
Processo nº 65/91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

030

LEI Nº 3.840
De 29 de maio de 1991

Dispõe sobre a alteração da redação dos artigos 218 e 219 do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de maio de 1991, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Os artigos 218 e 219 do Código Tributário Municipal (Lei nº 3.021, de 22 de novembro de 1983), passam a ter as redações seguintes :-

" Artigo 218 - Para manter atualizados os valores monetários mencionados na Legislação Municipal, fica instituída a Unidade Fiscal do Município - UFM, que representa um determinado valor em moeda atual ".

" Artigo 219 - O valor da Unidade Fiscal do Município - UFM, será atualizado mensalmente, por meio de Decreto, aplicando-se a Taxa Referencial (TR) do mês anterior ou de outro índice que vier a substituí-la ".

Artigo 2º - Para o mês de maio do corrente ano o valor da UFM será de Cr\$ 2.266,17 e para os meses subsequentes observará o disposto no artigo 219, do CTM com a nova redação dada.



031

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

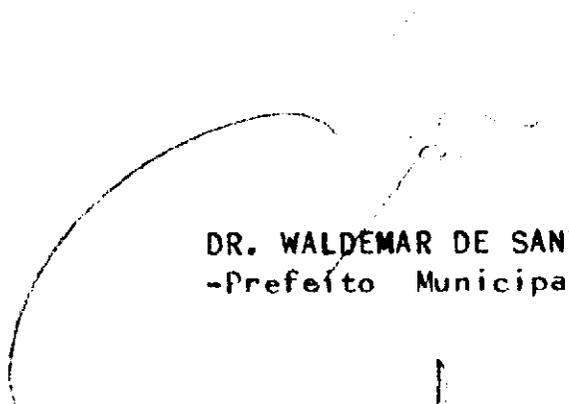
fl.02

. Continuação da Lei nº 3.840

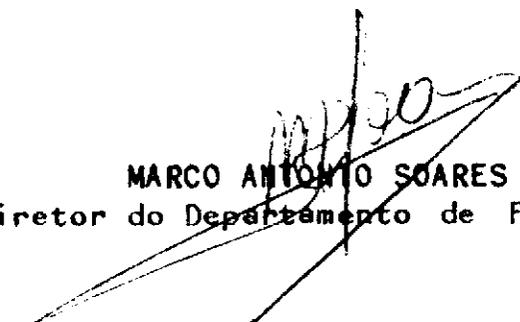
Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de maio de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

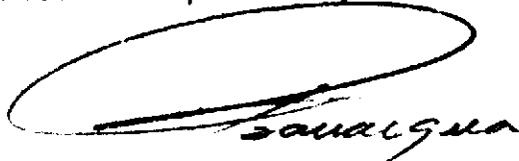


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-



MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.



DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 160 e 161 do livro competente nº 30.

PROCESSO Nº 1.103/66 - "PC"